



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL N.º 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4882/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela PORTARIA n.º 010/2013, publicada no Jornal da AMM do dia 07 de janeiro de 2014, torna público que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, sendo a presente licitação do TIPO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação dos serviços descritos neste edital e seus anexos.

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (65) 3351-1200, no horário das 07h00min às 13h00minh, de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser retirado no setor de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

A sessão de recepção dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” terá início às **09h00min, do dia 27 de setembro de 2017**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Botelho n.º.458, Nossa Senhora do Livramento/MT.

Se não houver expediente na data acima especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de Serviço para realização de transporte de pacientes que se encontra em **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta Licitação tem fundamento legal nas Leis n.º. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Procuradoria Municipal, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e **qualquer pessoa jurídica/pessoa física**, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos, e estejam devidamente HABILITADAS para o certame.

4.2.1. No caso de empresas, deve possuir objeto social compatível com o da presente licitação.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Reunidas em consórcio, consolidadas ou franqueadas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme possibilidade legal de decisão discricionária da autoridade prevista no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- c. Estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Suspensas de licitar no âmbito municipal ou que tenha sido declarada inidônea;
- e. Possua entre Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, funcionário, servidor público ou ocupante de cargo comissionado do Governo Municipal.

4.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a pedido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo o dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada **empresa/pessoa física** licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

c) Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

d) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

e) Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

6.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

b) Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

d) Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

6.1.3. Se pessoa física, deverá apresentar cópia dos documentos pessoais RG e CPF e Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o proprietário do veículo não esteja presente).

6.1.3.1. Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;

6.1.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes A e B, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.5. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

6.6. As declarações deverão ser apresentadas pela pessoa física e jurídica.

6.7. A pessoa jurídica ou pessoa física que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.1.1. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B), devidamente fechados.

7.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE B – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

7.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, com indicação da marca, devidamente datada, rubricada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento, sendo que o Proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-simile ou meio eletrônico.

8.6. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já recebidos pelo(a) pregoeiro(a).

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.2. HABILITAÇÃO DE EMPRESAS:

A empresa que participar dessa licitação deverá apresentar:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b.** Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c.** Certidão Negativa de Débito - **CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;
- d.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e.** **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações**, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/>;
- f.** **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado**, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- g.** **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 9.1.2.1.** “Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘e’ e ‘f’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a.** **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), que comprove que a licitante prestou serviços similares.
- a. Declaração de pleno atendimento às normas e legislação de trânsito e tráfego rodoviário (ANEXO VIII).**
- a.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Secretaria, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (ANEXO IV); No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (ANEXO V);
- b.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (ANEXO V);
- c.** Declaração de pleno atendimento às normas e legislação de trânsito e tráfego rodoviário (ANEXO VIII).

9.1.3. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas aquelas **emitidas com até 60 (sessenta dias), contados da data de sua expedição.**

10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por km rodado e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário por km rodado, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço por km rodado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

10.13.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.15. Nas situações previstas nos incisos 10.9., 10.10., e 10.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do previsto no artigo 44, da Lei 123/2006.

10.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (*art. 44, §§ 1o e 2o da Lei Complementar no 123/2006*), e essa última não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (*art. 45, § 2o da Lei Complementar no 123/2006*).

10.16.2. Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (*art. 45, I da Lei Complementar no 123/2006*);

10.16.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.16.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (*art. 45, II da Lei Complementar no 123/2006*);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (*art. 45, III da Lei Complementar no 123/2006*);

10.16.2.4. O sorteio previsto no subitem 10.16.2.3 não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o art. 5º, § 5º, do Decreto nº 6.204/2007;

10.16.3. No caso de não contratação nos termos previstos no item 10.16.2 e seus subitens, prevalecerá a classificação inicial e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar (*art. 45, § 1º da Lei Complementar no 123/2006*), cumpridas as demais exigências para sua habilitação.

10.17. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 8.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

10.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, para assinar o instrumento contratual, através de seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

11.3. É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

11.4. A Aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previsto no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto nº 119/2008 de 28/12/2008 que regulamenta o Registro de Preços no município de Nossa Senhora do Livramento.

12.2. A Licitante vencedora deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a adjudicação/homologação, contados do recebimento da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

12.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.5. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no Anexo IX.

12.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir a ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

12.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CONTRATO

13.1. Comparecer **imediatamente** quando convocado para assinatura do instrumento contratual/ordem de serviço, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

13.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

13.4. No momento da assinatura do INSTRUMENTO será exigido da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados.

13.4.1. Seguro dos passageiros em vigência.

13.4.2. Documentos de licenciamento do veículo;

13.4.3. Atestado negativo de débito com IPVA;

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.4. Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

14.4.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.4.1.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

14.4.3. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.4.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

15.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02030	070011	3.3.90.36	100	
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02067	070049	3.3.90.39	100	

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, discriminada de acordo com o relatório do serviço prestado, e após atestado pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os quantitativos especificados no relatório.
- 16.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor do serviço prestado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- 16.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço prestado, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 16.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 16.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 16.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 16.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 16.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
- 16.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;
- 16.12. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

16.13. Das Condições do Reajuste:

- 16.13.1. O valor será reajustado quando houver reajuste oficial dos itens contidos no Anexo I, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato conforme Lei 8.666/1993;
- 16.13.2. Havendo prorrogação do contrato, o índice de atualização monetária será o IPCA/IBGE acumulado no período, excluindo-se o reajuste do combustível.
- 16.13.3. Caso haja alterações de valores de dissídios coletivos dos profissionais da categoria, os valores serão reequilibrados proporcionalmente.
- 16.13.4. Os valores poderão ser reajustados em caso de comprovação de reajuste monetário dos itens estabelecidos no ANEXO I.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. A petição poderá ser feita na sessão e será reduzida a termo em Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para executar o serviço contratado.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, mediante diligências.

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não será permitido a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de setembro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 062/2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo:	Validação:
Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal	Rita Aurélia Proença Malaquias Sec. Munic. de Saúde

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unida de(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): () Secretaria Municipal de Finanças () Secretaria Municipal de Administração e Planejamento () Secretaria de Educação, Esporte e Lazer () Secretaria de Obras e Infra- estrutura () Secretaria de Assistência Social (X) Secretaria de Saúde () Secretaria de Desenvolvimento Rural	() Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (x) Contratação de Serviços () Bens de Consumo () Material Permanente

2 - DO OBJETO
2.1. Contratação de Serviço para realização de transporte de pacientes que se encontra em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) .

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE VAN, PESSOA JURÍDICA.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	VALOR/ KM R\$	QUANTIDADE ESTIMADA			
				QTD DE KM/ MÊS	VALOR / MÊS R\$	QTD KM/ ANO	VALOR ANUAL R\$
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM		3.100		37.200	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATO R\$							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ITEM 02 – CONTRATAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR/ DIÁRIA R\$	QUANTIDADE ESTIMADA			
				QTD DIÁRIA / MÊS	VALOR ES/ MÊS R\$	QTD DIÁRIA A/ ANO	VALOR ANUAL R\$
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a Comunidade Quilombola do Mata Cavalo no Município de Nossa Senhora do Livramento e a Unidade de Saúde III, sito Rua Carlos Antunes de Almeida, s/n. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	DIÁRIA		16,66		200	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

ITEM 03 - CONTRATAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR/ DIÁRIA R\$	QUANTIDADE ESTIMADA			
				QTD DIÁRIA / MÊS	VALOR ES/ MÊS R\$	QTD DIÁRIA A/ ANO	VALOR ANUAL R\$
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade Ninho das Águias e localidades próximas, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento e o Trevo do Lagarto, no Município de Várzea Grande. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	DIÁRIA		16,66		200	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

ITEM 04 - CONTRATAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR/ DIÁRIA R\$	QUANTIDADE ESTIMADA			
				QTD DIÁRIA / MÊS	VALOR ES DAS DIÁRIA S/ MÊS R\$	QTD DIÁRIA A/ ANO	VALOR ANUAL R\$
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade do Faval e localidades próximas, passando pela Comunidade Estrela do Oriente, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, e o posto de combustível FREE, situado à	DIÁRIA		16,66		200	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

margem da BR-070. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, a Portaria Nº 055 de 24/02/1999, que garante o tratamento aos pacientes do SUS;
Considerando que, Constituição Federal e a lei 8080 de 19/09/1990 garantem atendimento integral aos pacientes do SUS;

Considerando a, Portaria 1168, 15 de junho de 2004 onde institui a Política Nacional de Atenção ao Portador da Doença Renal, onde estabelece a responsabilidade das três esferas de gestão.

Considerando que, o município tem que garantir a promoção, prevenção, proteção e recuperação de saúde, bem como o acesso adequado ao tratamento a todos que necessitem, proporcionando a população o acesso aos serviços de saúde e qualidade de vida.

Necessário se faz a contratação do serviço de transporte a usuários do SUS para garantir e dar continuidade no tratamento de saúde fora de domicílio, para realização de procedimento de hemodiálise e outros, consultas, e exames especializados nos municípios vizinhos de Cuiabá e Várzea Grande.

Para o ITEM 01 do transporte entre os Municípios a quantidade de quilometragem a ser percorrida foi baseada nas rotas traçadas através do site GOOGLE MAPS, entre a Unidade III de Saúde localizada no centro da sede do Município de Nossa Senhora do Livramento e demais unidades localizadas nos municípios de Várzea Grande e Cuiabá, que realizam os tratamentos de hemodiálise e outras doenças crônicas (INEMAT- VG, CTR, CERMAC, SANTA CASA, HOSPITAL ORTOPÉDICO E HOSPITAL DO CÂNCER), esta rota será percorrida três vezes por semana, sendo estimados 37.200 km por ano, considerando a possibilidade do aumento do número de pacientes que necessitam ser encaminhados a outros centros de tratamento, tendo assim esta secretaria condições de atender a futuras demandas.

Para os ITENS 02, 03 e 04 do transporte de pacientes residentes nas localidades rurais (FAVAL, ESTRELA DO ORIENTE, MATA CAVALO E NINHO DAS ÁGUIAS) até os pontos pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, foi orçado a diária destes serviços, levando em conta que os prestadores de serviços terão que buscar os pacientes no início da manhã e retornar com os mesmos ao final do tratamento, não havendo um horário fixo para isto, necessitando dessa forma estarem disponíveis para o transporte dos pacientes. Serão realizadas por veículo, três diárias semanais, sendo estimadas 200 diárias por ano, considerando a possibilidade do aumento do número de pacientes que necessitam ser encaminhados a outros centros de tratamento, tendo assim esta secretaria condições de atender a futuras demandas.

Sendo assim, torna-se imperativo a contratação de serviço de transporte de pacientes da sede do município até as unidades de tratamento localizadas nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande, proporcionando a população que depende deste serviço, condições humanas e de qualidade para enfrentamento da doença.

A cotação orçamentária foi realizada pela servidora Valéria Aiko Miyashita que procurou as empresas de transporte que tinham disponível o serviço com a VAN, bem como com os taxistas do município que já realizam o transporte dos pacientes de zona rural, porém prestando um serviço particular.

Solicitamos assim que esse processo se realize por Pregão Presencial na modalidade de menor preço por item para registro de preço, onde o Item 01 será destinado à contratação de empresa/pessoa jurídica para o transporte com veículo tipo VAN e os itens 02, 03 e 04 serão destinados a contratação de pessoa física ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

jurídica para o transporte com veículo tipo passeio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. PÚBLICO ALVO:

5.1. Todo o usuário em Tratamento Fora Domicilia (TFD), usuários com consultas e exames agendados nas unidades de referência.

6. LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA.

6.1. Os serviços serão realizados três vezes por semana, de acordo com a necessidade do atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que informará a Contratada os usuários a serem atendidos e o local a ser realizado o atendimento dos mesmos, bem como os horários de saída e retorno dos respectivos pacientes.

6.2. O transporte dos pacientes, moradores na sede deste município, agendados pela Sec. Municipal de Saúde deverá ser buscado em suas respectivas residências e levados até o local do atendimento e retorno do local do atendimento até as suas respectivas residências, de acordo com a necessidade de atendimento dos pacientes.

6.2.1 ITEM 01 - O serviço deverá atender no mínimo 12 pacientes, com horário de Saída as 07h00min da manhã, devendo realizar o embarque nos pontos pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e o desembarque nos ambulatório, hospitais e clínicas especializadas em que o paciente embarcado será atendido, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. O retorno se dará ao término da realização do último usuário a ser atendido com retorno ao seu local de origem dos mesmos.

6.3. O transporte dos pacientes, moradores na zona rural deste município, agendados pela Sec. Municipal de Saúde deverá ser buscado em sua localidade de residência (Mata Cavalo, Favala, Estrela do Oriente ou Ninho das Águias) e levado até o local determinado por esta secretaria, e deste local até a sua localidade de residência.

6.3.1 ITEM 02- O serviço deverá atender no máximo 4 pacientes, com horário de chegada a Unidade de Saúde III as 7hs da manhã e retornando com os mesmos ao seu local de origem, após o retorno destes pacientes a sede deste município.

6.3.2 ITEM 03- O serviço deverá atender no máximo 4 pacientes, com horário de chegada ao Trevo do as 07h15min da manhã, retornando com os mesmos ao seu local de origem, após o retorno destes pacientes.

6.3.3 ITEM 04- O serviço deverá atender no máximo 4 pacientes, com horário de chegada ao Posto de combustível FREE as 07h15min da manhã, retornando com os mesmos ao seu local de origem, após o retorno destes pacientes.

6.4. Serviços deverão ser realizados com abrangência nos municípios de Nossa Senhora de Livramento, Município de Cuiabá e Município de Várzea Grande, a depender da determinação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 7.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas.
- 7.10.1 Em caso de verificação de anomalias na quilometragem dos referidos translados estabelecidos pela Sec. Municipal de Saúde a pessoa será notificada;
- 7.10.2 Em caso de comprovação da anomalia na quilometragem dos referidos translados estabelecida pela Sec. Municipal de Saúde será aplicada multa de 2% (dois por cento) sob o valor mensal aferido, além das sanções previstas em lei específica (8666/93);
- 7.10.3 Em caso de descumprimento de qualquer um dos deste Termo de referência será aplicada multa de 2% (dois por cento) sob o valor mensal aferido, além das sanções previstas em lei específica (8666/93);
- 7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículo inadequado ou de má condição de uso e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

7.12.1. **A Secretaria Municipal de Saúde, designa a Servidora: Valéria Aiko Miyashita**, que deverá atestar o relatório diário onde constará quais pacientes foram atendidos, bem como o trajeto percorrido pelo automóvel para atendê-los, constando a quilometragem percorrida.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. Período de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, discriminada de acordo com o relatório do serviço prestado, e após atestado pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os quantitativos especificados no relatório.

9.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor do serviço prestado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

9.4 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço prestado, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

9.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

9.12. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02030	070011	3.3.90.36	100	
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02067	070049	3.3.90.39	100	

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Comparecer nos locais, nas datas e horários agendados pela Sec. Municipal de Saúde, via Central de Regulação;

9.1.2 Retornar com os pacientes ao seu local de origem ao término de cada sessão, mesmo havendo algum atraso ou imprevisto;

9.1.3 Substituir, por outro veículo de idênticas características, o veículo que tiver de ser removido para conserto, pane, acidentes e outros sinistro até 1 (uma) hora antes do horário previsto da saída estabelecida pela Sec. Municipal de Saúde;

9.1.4 O veículo modelo van deverá possuir ar condicionado, com pelo menos 12 poltronas confortáveis; os veículos de passeio deverão possuir condições de transporte segura para no máximo quatro pacientes.

9.1.5 O veículo deverá estar devidamente licenciado, emplacado e em conformidade a legislação brasileira;

9.1.6 A empresa/pessoa física contratada devesa realizar manutenções preventivas e corretivas do veículo, sob suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento do mesmo;

9.1.7 O combustível e o motorista serão por conta da empresa/pessoa física contratada;

9.1.8 O veículo deverá possuir seguro com danos a terceiros, para danos materiais e corporais;

9.1.9 Em situação que necessite a utilização de reboque, a contratada deverá arcar com todos os custos do envio até a oficina mais próxima do local do evento e sua substituição imediata.

9.1.10 O Motorista deverá ser habilitado para prestar esse tipo de serviço, com a carteira de habilitação Categoria D para transporte de passageiros com a VAN e Categoria B para carro de passeio, e caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele devesa ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.

9.1.11 Em alguns casos poderá ocorrer necessidade de acompanhante para o paciente, e neste caso o acompanhante também será transportado pelo Contratado.

9.1.12 Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado;

9.1.13 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.1.14 Apresentação da planilha de custo de acordo com o anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 9.1.15 No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos;
- 9.1.16 ferir a quilometragem inicial do veículo do tipo VAN imediatamente antes de iniciar o trajeto, encaminhando via whatsapp (ou outro aplicativo de imagens) a foto do hodômetro para a fiscal do contrato, e aferir novamente a quilometragem final do veículo quando este estiver entregue o último paciente, encaminhando pelo mesmo meio uma foto do hodômetro;
- 9.1.17 A contratada deverá apresentar o relatório do diário de bordo com assinatura dos pacientes que utilizaram o transporte naquela data.
- 9.1.18 Manter a higienização do veículo;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

PESSOA JURÍDICA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (IPVA e ICMS);
4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5. Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº12.440/11.
8. Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
9. Seguro dos passageiros em vigência.
10. Veículo com item de acessibilidade que já venha de fábrica, o qual deverá constar no documento, (não será necessário elevador);
11. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2012;
12. Documentos de licenciamento do veículo;
13. Atestado negativo de débito com IPVA;

PESSOA FÍSICA:

1. RG;
2. CPF;
3. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2012;
4. Atestado negativo de débito com IPVA;
5. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal
6. A documentação do carro e a Habilitação do condutor serão exigidas no ato do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.2.** fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.4.** cometer fraude fiscal;
 - 14.1.5.** não mantiver a proposta.
- 14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2.** multa moratória de até 5% (5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 14.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 14.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 14.2.3. multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.4.1. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. CNPJ: 03.507.514/0001-26 – Fones: (65) 351-1401 / 351-1200.
- 14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

15. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- () Confirmando a existência de saldo orçamentário
() Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

Data:

Contador Municipal
Assinatura e Carimbo

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

16.1. Pregão Presencial na modalidade de menor preço por item para registro de preço.

16.2. Participação de Consórcio () Sim (X) Não

Não há participação de consórcio neste processo de licitação por que na Região da Baixada Cuiabana não existe nenhum consórcio de compras.

17. DA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERENCIA)

17.1. Valéria Aiko Miyashita **SETOR:** Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL E DATA: Nossa Senhora do Livramento – MT., 22 de agosto 2017

18 - DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Rita Aurélia Proença Malaquias
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Nossa Senhora do Livramento, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº._____/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2017.

(Assinatura do representante legal)

***reconhecer firma**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n°. sediada à (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece todo o conteúdo do edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°. _____/2017, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda que possui experiência na execução do objeto contratado.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO V
DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. ____/2017, instaurado por esse Município de Nossa Senhora do Livramento/MT que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

b) por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

Identificação da LICITANTE:

Local e data: xx/xx/2017 às xx:xx hs

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº XXX/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE VAN, PESSOA JURÍDICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE KM MENSAL	QTDADE KM/ANO	VALOR KM/MÊS R\$	VALOR KM/ANO R\$
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	3.100	37.200		
VALOR TOTAL KM						

ITEM 02 – CONTRATAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE DIARIA MENSAL	QTDADE E DIARIA /ANO	VALOR DIARIA MÊS/R\$	VALOR DIARIA ANO/R\$
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a Comunidade Quilombola do Mata Cavalo no Município de Nossa Senhora do Livramento e a Unidade de Saúde III, sito Rua Carlos Antunes de Almeida, s/n. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	DIÁRIA	16,66	200		
VALOR TOTAL DIARIA						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ITEM 03 - CONTRATAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDDE DIARIA MENSAL	QTDDE DIARIA /ANO	VALOR DIARIA MÊS/R\$	VALOR DIARIA ANO/R\$
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade Ninho das Águias e localidades próximas, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento e o Trevo do Lagarto, no Município de Várzea Grande. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	DIÁRIA	16,66	200		
VALOR TOTAL DIARIA						

ITEM 04 - CONTRATAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDDE DIARIA MENSAL	QTDDE DIARIA /ANO	VALOR DIARIA MÊS/R\$	VALOR DIARIA ANO/R\$
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade do Favai e localidades próximas, passando pela Comunidade Estrela do Oriente, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, e o posto de combustível FREE, situado à margem da BR-070. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	DIÁRIA	16,66	200		
VALOR TOTAL DIARIA						

*Informar o tipo e a Placa do veículo

Valor Total: R\$ (valor por extenso)

O prazo de execução do(s) (serviço(s) será de

Validade da Proposta: ** (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal e cargo:

Fone, Fax e/ou e-mail para contato:

Dados Bancários: _____

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os bens/serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que temos condições de fornecer o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

___(assinatura)___



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

Nome e Identificação do declarante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOS ÀS NORMAS E LEGISLAÇÃO DE
TRÂNSITO E TRÁFEGO RODOVIÁRIO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ cumpri toda legislação de trânsito e de tráfego rodoviário aplicável para prestação de serviços de transporte, com motoristas e veículos devidamente habilitados, para o transporte de pacientes em tratamento da rede municipal de saúde, a hospitais credenciados pela rede SUS, sendo referência para o município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em viagens fora do município.

Local e Data.

**Nome do representante
RG n°:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXXXX/2017

PREGÃO: Nº XXXXX/2017

PROCESSO: Nº 10526/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200...., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº XXX/2017, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº XXX/2017, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I – Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os serviços serão realizados três vezes por semana, de acordo com a necessidade do atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que informará a Contratada os usuários a serem atendidos e o local a ser realizado o atendimento dos mesmos, bem como os horários de saída e retorno dos respectivos pacientes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM 01

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXX

TELEFONE

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIT
01	XXXX	XXXX	XXX	XXXXXX	XXXXXX

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº XXX/2017, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, atendendo as ordens de serviços emanadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.2. O transporte dos pacientes, moradores na sede deste município, agendados pela Sec. Municipal de Saúde deverá ser buscado em suas respectivas residências e levados até o local do atendimento e retorno do local do atendimento até as suas respectivas residências, de acordo com a necessidade de atendimento dos pacientes.

6.2.1. ITEM 01 - O serviço deverá atender no mínimo 12 pacientes, com horário de Saída as 07h00min da manhã, devendo realizar o embarque nos pontos pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e o desembarque nos ambulatório, hospitais e clínicas especializadas em que o paciente embarcado será atendido, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. O retorno se dará ao término da realização do último usuário a ser atendido com retorno ao seu local de origem dos mesmos.

6.3. O transporte dos pacientes, moradores na zona rural deste município, agendados pela Sec. Municipal de Saúde deverá ser buscado em sua localidade de residência (Mata Cavallo, Faval, Estrela do Oriente ou Ninho das Águias) e levado até o local determinado por esta secretaria, e deste local até a sua localidade de residência.

6.3.1. ITEM 02- O serviço deverá atender no máximo 4 pacientes, com horário de chegada a Unidade de Saúde III as 7hs da manhã e retornando com os mesmos ao seu local de origem, após o retorno destes pacientes a sede deste município.

6.3.2. ITEM 03- O serviço deverá atender no máximo 4 pacientes, com horário de chegada ao Trevo do as 07h15min da manhã, retornando com os mesmos ao seu local de origem, após o retorno destes pacientes.

6.3.3. ITEM 04- O serviço deverá atender no máximo 4 pacientes, com horário de chegada ao Posto de combustível FREE as 07h15min da manhã, retornando com os mesmos ao seu local de origem, após o retorno destes pacientes.

6.4. Serviços deverão ser realizados com abrangência nos municípios de Nossa Senhora de Livramento, Município de Cuiabá e Município de Várzea Grande, a depender da determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comparecer nos locais, nas datas e horários agendados pela Sec. Municipal de Saúde, via Central de Regulação;

7.2. Retornar com os pacientes ao seu local de origem ao término de cada sessão, mesmo havendo algum atraso ou imprevisto;

7.3. Substituir, por outro veículo de idênticas características, o veículo que tiver de ser removido para conserto, pane, acidentes e outros sinistro até 1 (uma) hora antes do horário previsto da saída estabelecida pela Sec. Municipal de Saúde;

7.4. O veículo modelo van deverá possuir ar condicionado, com pelo menos 12 poltronas confortáveis; os veículos de passeio deverão possuir condições de transporte segura para no máximo quatro pacientes.

7.5. O veículo deverá estar devidamente licenciado, emplacado e em conformidade a legislação brasileira;

7.6. A empresa/pessoa física contratada devera realizar manutenções preventivas e corretivas do veículo, sob suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento do mesmo;

7.7. O combustível e o motorista serão por conta da empresa/pessoa física contratada;

7.8. O veículo deverá possuir seguro com danos a terceiros, para danos materiais e corporais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 7.9. Em situação que necessite a utilização de reboque, a contratada deverá arcar com todos os custos do envio até a oficina mais próxima do local do evento e sua substituição imediata.
- 7.10. O Motorista deverá ser habilitado para prestar esse tipo de serviço, com a carteira de habilitação Categoria D para transporte de passageiros com a VAN e Categoria B para carro de passeio, e caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.
- 7.11. Em alguns casos poderá ocorrer necessidade de acompanhante para o paciente, e neste caso o acompanhante também será transportado pelo Contratado.
- 7.12. Custear todos os encargos resultantes da prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado;
- 7.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 7.14. Apresentação da planilha de custo de acordo com o anexo I.
- 7.15. No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos;
- 7.16. Aferir a quilometragem inicial do veículo do tipo VAN imediatamente antes de iniciar o trajeto, encaminhando via whatsapp (ou outro aplicativo de imagens) a foto do hodômetro para a fiscal do contrato, e aferir novamente a quilometragem final do veículo quando este estiver entregue o último paciente, encaminhando pelo mesmo meio uma foto do hodômetro;
- 7.17. A contratada deverá apresentar o relatório do diário de bordo com assinatura dos pacientes que utilizaram o transporte naquela data.
- 7.18. Manter a higienização do veículo;
- 7.19. Veículo com item de acessibilidade que já venha de fábrica, o qual deverá constar no documento, (não será necessário elevador);
- 7.20. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a 2012;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de serviço ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02030	070011	3.3.90.36	100	
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02067	070049	3.3.90.39	100	

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, discriminada de acordo com o relatório do serviço prestado, e após atestado pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os quantitativos especificados no relatório.
- 14.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao valor do serviço prestado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço prestado, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 14.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.
- 14.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;
- 14.12. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.13. Das Condições do Reajuste:

- 14.13.1. O valor será reajustado quando houver reajuste oficial dos itens contidos no Anexo I, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato conforme Lei 8.666/1993;
- 14.13.2. Havendo prorrogação do contrato, o índice de atualização monetária será o IPCA/IBGE acumulado no período, excluindo-se o reajuste do combustível.
- 14.13.3. Caso haja alterações de valores de dissídios coletivos dos profissionais da categoria, os valores serão reequilibrados proporcionalmente.
- 14.13.4. Os valores poderão ser reajustados em caso de comprovação de reajuste monetário dos itens estabelecidos no ANEXO I.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº XXX/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° /2017
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de.....de..... de 20..., publicada noDOUdede..... de, inscrito(a) no CPF n°, portador(a) da Carteira de Identidade n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal xxxxxxxx o Termo de Referência, do Processo Administrativo n° XXX/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° XXX/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Secretário Municipal de Saúde, disposto no processo n° XXXXX/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1** A forma de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS

- 4.1.** Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO	Quantidade	Unidade	Unit	Total
------	------------------	------------	---------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

	SERVIÇO				
1					
2					

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$*****

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – **Anexo I**.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – **Anexo I**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste edital.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

7.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário oficial dos municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITO: DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nossa Senhora do Livramento - MT, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
